



CONTRATO Nº 63/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA-EIRELI

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 58/2021 modalidade Pregão Presencial nº 36/2021, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 9.311.246-6 SSP/PR, CPF 076.434.699-70 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA-EIRELI, CNPJ 37.516.954/0001-47 CPF sob o nº098.246.129-12, portador (a) do RG nº 12.840.023-0, residente à Rua Barão de Antonina, nº 401, no município de Jataizinho-PR, ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

A Contratada fornecerá Gêneros alimentícios para Educação, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no edital de Licitação nº 58/2021, modalidade Pregão Presencial nº 36/2021, do Município de Porecatu/PR.

Fornecedor: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI							
Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	7	Biscoito salgado tipo Cream Cracker - Pcte 400g.	RACINE	pc	1.000,0000	2,9700	2.970,00
1	14	Café torrado e moído - pcte 500g.	ODEBRECH	pc	2.000,0000	6,4700	12.940,00
1	16	Extrato de tomate - embalagem de 340 gr.	PALODARI	lta	600,0000	1,4800	888,00
1	27	Leite em pó instantâneo 400g. Leite em pó integral fortificado instantâneo. Lata 400 gramas	GLORIA	lta	60,0000	15,1900	911,40
1	48	Alho Nobre, grupo branco, tipo especial. Produto: cabeça inteira, dentes grandes e uniformes. Quilo	SEARA	Kg	1.100,0000	14,5000	15.950,00
1	51	CEBOLA, Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme. Quilo	CEASA	Kg	1.200,0000	2,4400	2.928,00
1	57	Tomate Características Gerais: Tomate em início de maturação e fresco. Atingir o grau máximo ao tam.	CEASA	Kg	600,0000	3,4900	2.094,00
1	60	Banana Nanica 70% Maturação	CEASA	Kg	1.000,0000	3,1900	3.190,00
1	68	Cortes Congelados de Frango: SOBRECOPA INTEIRAS, embalagem máxima de 1 quilo	GUIBON	EMB	1.300,0000	6,9800	9.074,00
1	74	Fubá de Milho Refinado Enriquecido com Ferro e Ácido Fólico	SEARA	Kg	3.000,0000	1,6600	4.980,00
1	78	Mecidão ou Massa Alimentícia tipo Seca	JOIA	Kg	3.000,0000	2,0000	6.000,00
Total do Fornecedor							61.925,40

Cláusula Segunda – DO VALOR

0438

Assinatura manuscrita



O valor a ser pago pelo contratante à contratada pelo fornecimento dos gêneros alimentícios para educação é de R\$ 61.925,40 (sessenta e um mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas com as dotações orçamentárias: 123060170.2.010.3390.32.00.00, 123060170.2.010.3390.32.00.00, 08.01.1230601702.01.33.90.32-108 e 33.90.32.05-1666.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas para cada abastecimento, desde que, sejam entregues até o dia 30 do mês corrente.

2 – As notas fiscais deverão ser expedidas para cada Secretaria solicitante.

3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o pagamento somente será realizado após a substituição da mesma;

4 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1- Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

2 - Assumir total responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos.

3 –Entregar os gêneros alimentícios em até 03 (três) dias após a solicitação;

4- Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA não efetuar a entrega sem motivo aceito pela Comissão de Licitação, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

5 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Quinta – DOS REAJUSTES

Serão admitidas revisões, quando necessárias, a fim de que o valor contratado não cause desequilíbrio econômico financeiro às partes. Esta revisão se dará mediante apresentação, por parte do interessado, de prova das alterações dos valores autorizados por órgão federal, devendo ser enviada a prova para a Secretaria de Fazenda da Prefeitura do Município de Porecatu. Será aplicado o percentual de aumento autorizado pelo governo no valor contratado pelo município.

Handwritten signature



Cláusula Sexta – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser renovado ou prorrogado, por até igual período, mediante termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

Cláusula Sétima – Na hipótese da contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas em lei específica.

Cláusula Oitava – O fiscal do contrato é a Funcionaria Aldete Picolo.

Cláusula Nona – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei.

Cláusula Décima - Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE em período superior a 30 dias a CONTRATADA poderá suspender o fornecimento até a devida regularização do pagamento.

Cláusula Décima primeira - Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 03 de maio de 2021.

Fábio Luiz Andrade - Prefeito
Contratante

ALYSON SIDNEI
TEODORO
ANTUNES:09824612912

Assinado de forma digital por
ALYSON SIDNEI TEODORO
ANTUNES:09824612912
Dados: 2021.05.03 10:55:48 -03'00'

ALYSON SIDNEI TEODORO
ANTUNES COMERCIO DE
ALIMENTOS E MATERIAIS DE
LIMPEZA-EIRELI
Contratada

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Testemunha 1 – nome, RG e CPF